



ESTUDO

PANORAMA DOS DESASTRES NO BRASIL – 2013 A 2025





ESTUDO

PANORAMA DOS DESASTRES NO BRASIL – 2013 A 2025

Áreas: Defesa Civil

Palavra-chave: proteção e defesa civil; desastres; danos; prejuízos; gerenciamento de desastres.

Produzido em: Brasília, maio de 2025

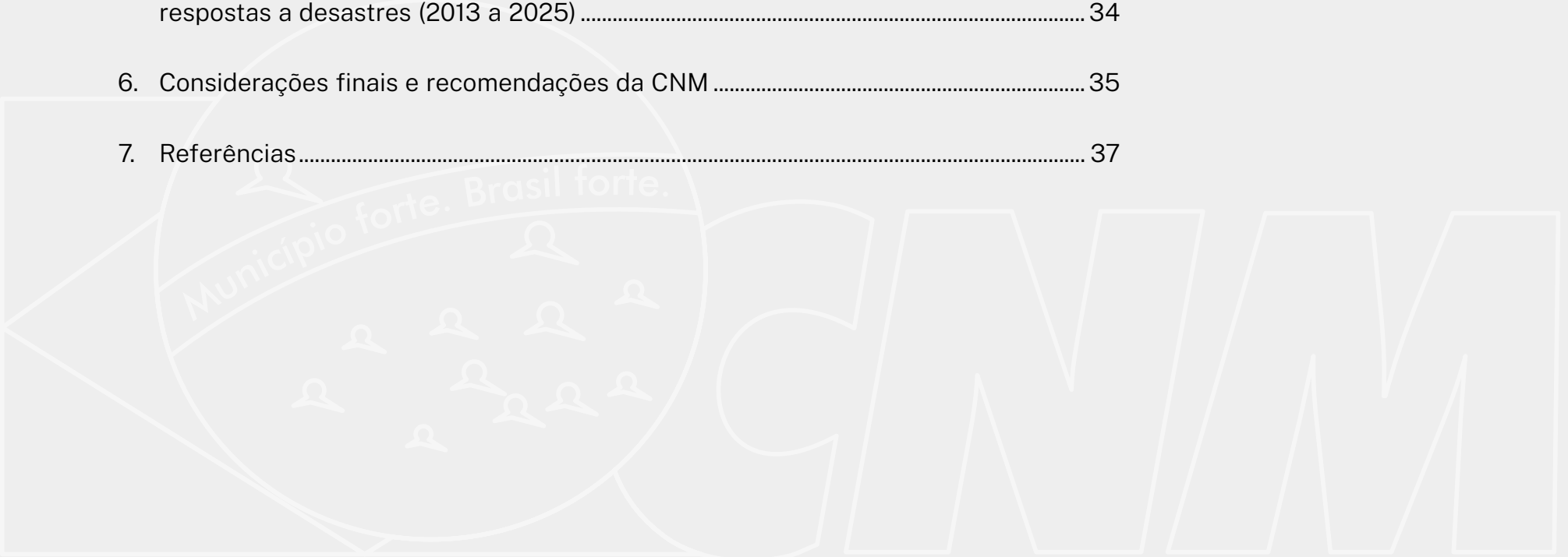
Telefone: (61) 2101-6000

E-mail: defesacivil@cnm.org.br

Capa e diagramação: Assessoria Comunicação
CNM

SUMÁRIO

1. Introdução.....	4
2. Defesa civil no Brasil.....	5
3. Materiais e métodos.....	9
4. Dados de desastres entre 2013 e 2025.....	9
5. Execução orçamentária do governo federal para gestão de riscos e respostas a desastres (2013 a 2025).....	34
6. Considerações finais e recomendações da CNM.....	35
7. Referências.....	37



1. INTRODUÇÃO

Os desastres têm se tornado cada vez mais frequentes e intensos no Brasil, causando impactos diretos à população, à infraestrutura, aos serviços públicos, à economia local e ao meio ambiente. Embora seus efeitos ocorram em diferentes escalas, é nos Municípios que as consequências aparecem de forma mais imediata, exigindo respostas rápidas, planejamento contínuo e políticas públicas estruturadas.

Por estarem na linha de frente da gestão de riscos e do gerenciamento de desastres, os Municípios lidam com as consequências, que incluem perdas humanas, deslocamento forçado de famílias, destruição de bens públicos e privados, interrupção de serviços essenciais e degradação ambiental.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) destaca que a expressão “desastres naturais” não é a mais adequada, pois esses eventos não decorrem apenas de forças da natureza. Muitas vezes são agravados pela ação humana, como o desmatamento, a queima de combustíveis fósseis, a ocupação desordenada do território e o uso inadequado do solo. Assim, o risco é também socialmente

construído, pois está diretamente relacionado às decisões humanas.

Os desastres podem ocorrer de forma súbita, como inundações, enxurradas e movimentos de massa, que têm início abrupto e provocam danos imediatos. Também podem evoluir gradualmente, como a seca e a estiagem, cujos efeitos se acumulam ao longo do tempo, comprometendo o abastecimento de água, a produção agrícola e a pecuária.

Com o objetivo de ampliar a compreensão sobre a dimensão e os impactos desses eventos no país, a CNM apresenta o **Novo panorama dos desastres no Brasil: 2013 a 2025**. O estudo reúne informações do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e dos registros oficiais das defesas civis municipais e estaduais. A publicação busca dar visibilidade aos impactos dos desastres e subsidiar políticas públicas mais eficazes de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação das áreas afetadas ou destruídas.

2. DEFESA CIVIL NO BRASIL

A **defesa civil** no Brasil tem origem no contexto da Segunda Guerra Mundial, quando, em 1942, foi criado o Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, posteriormente denominado Serviço de Defesa Civil, em 1943. Após o fim da guerra, o serviço foi extinto, em 1946, e por anos a atuação governamental frente a desastres limitou-se a ações emergenciais (Paraná, 2025).

Após a crescente ocorrência de eventos climáticos extremos, como as inundações e os movimentos de massa registrados em 1966 no Estado do Rio de Janeiro, o Brasil passou a estruturar de forma mais consistente a área de defesa civil. Esse processo envolveu a criação de órgãos estaduais, a definição de responsabilidades no âmbito federal e, ao longo das décadas seguintes, a instituição de mecanismos legais, fundos e órgãos específicos voltados à prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres. Esse desenvolvimento culminou na criação da Secretaria Especial de Defesa Civil (Sedec), em 1979, e, posteriormente, do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec), em 1988, consolidando uma política mais integrada para o enfrentamento de calamidades.

Com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a defesa civil também passou a contar com previsões cons-

titucionais importantes. A União recebeu a competência de planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas, conforme o art. 21, inc. XVIII, da CF/1988. Além disso, a Constituição atribuiu aos corpos de bombeiros militares a execução de atividades de defesa civil, conforme o art. 144, inc. IV, e seu §5º. Não há obrigação constitucional direta para os Municípios em proteção e defesa civil.

A defesa civil brasileira passou por uma mudança de paradigma a partir do final da década de 1990, período associado à Década Internacional para a Redução dos Desastres, quando se intensificou a valorização das ações de prevenção e de redução de riscos. Esse processo ganhou força na década de 2000, diante do aumento dos registros de desastres, como os eventos ocorridos no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, em 2008; as inundações em Alagoas e Pernambuco, em 2010; e o megadesastre da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em 2011. Esses acontecimentos contribuíram para a promulgação da Lei 12.608/2012, que consolidou a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e reorganizou sua gestão em cinco fases: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Nesse contexto, a **PNPDEC atribui papel central aos Municípios**, estabelecendo 18 competências voltadas à proteção da população e à redução dos impactos dos desastres. Assim, cabe à defesa civil municipal atuar de forma contínua, antes, durante e depois dos eventos

adversos, em articulação com os demais Entes federados e com a sociedade. Sua atuação compreende ações de prevenção, assistenciais e de socorro destinadas a evitar ou minimizar os danos causados por desastres. Além de recuperar as áreas afetadas por desastres.

2.1. CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE)

Segundo o Glossário da Confederação Nacional de Municípios (CNM, 2025), **desastre** caracteriza-se como:

resultado de eventos adversos – naturais ou provocados pelo homem – sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e, consequentemente, prejuízos econômicos e sociais. A CNM informa que os desastres podem ser súbitos ou graduais e são classificados em três níveis – nível I: de pequena intensidade; nível II: de média intensidade; nível III: de muita intensidade.

Além da definição conceitual, também é necessário classificar e padronizar os diferentes tipos de desastres, a fim de orientar a atuação dos Entes federativos.

A Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) identifica 158 tipos de desastres (de origem

natural, tecnológico e mistos). A CNM explica que a Cobrade faz a divisão de cada desastre no Brasil em grupo, subgrupo, tipo e subtipo, atribuindo um código numérico específico para cada tipo de evento, com objetivo de padronizar sua linguagem e garantir que todos os Municípios, Estados e a União utilizem a mesma terminologia e classificação ao lidar com um desastre, dentre outros.

Nesse contexto, os desastres são classificados em duas grandes categorias: desastres de origem natural – como os de processos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, climatológicos e biológicos – e desastres de origem tecnológica, que envolvem ocorrências relacionadas a substâncias radioativas, produtos perigosos, incêndios urbanos, colapsos de edificações, rompimentos de barragens e acidentes com transporte de passageiros e cargas perigosas.

2.2. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES (S2iD)

Em 2012, o governo federal desenvolveu o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), uma ferramenta que deveria dar transparência à gestão de riscos e ao gerenciamento de desastres em tempo real no território nacional.

Na prática, a CNM observa que o sistema é utilizado principalmente para três finalidades: registrar ocorrências de desastres, solicitar o reconhecimento federal de situação de anormalidade e requerer recursos da União para ações de resposta e recuperação. Além disso, o S2iD permite inserir informações sobre danos e prejuízos causados pelos eventos.

O reconhecimento federal pode ocorrer em duas hipóteses, previstas na Lei 12.608/2012: Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP). A Situação de Emergência é caracterizada quando o desastre compromete parcialmente a capacidade de resposta do Município, podendo demandar apoio externo. Já o Estado de Calamidade Pública ocorre quando o desastre compromete substancialmente ou de forma muito severa a capacidade local de resposta, tornando indispensável o apoio externo. Esse reconhecimento é importante porque viabiliza benefícios legais e o acesso a transferências de recursos

técnicos e financeiros da União para ações de resposta e recuperação nas áreas afetadas.

De acordo com as Portarias 260/2022 e 3.646/2022, a solicitação de reconhecimento federal deve ser instruída, em regra, com os seguintes documentos:

- ofício de requerimento de reconhecimento federal, conforme modelo oficial ou com as informações nele previstas;
- decreto que declara a situação de anormalidade, devidamente publicado em meio oficial;
- Formulário de Informações do Desastre (Fide);
- parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, com a descrição dos danos e a fundamentação da situação de anormalidade;
- relatório fotográfico, com imagens datadas, legendadas, georreferenciadas e acompanhadas de breve descrição, demonstrando os danos, o nexo de causalidade com o evento e a caracterização do desastre;

- outros documentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para subsidiar a análise técnica.

Assim, embora o S2iD tenha sido concebido como uma ferramenta mais ampla de transparência e gestão de

desastres, a experiência dos Municípios mostra que seu uso permanece concentrado no registro de ocorrências, no reconhecimento federal de situação de anormalidade e na solicitação de recursos para resposta e recuperação (Quadro 1).

Quadro 1 – Classificação e significado das situações no S2iD para reconhecimento federal

Situação no S2iD	O que significa	Quando ocorre
Reconhecido	Indica que a União analisou a documentação apresentada pelo Município e deferiu o pedido de reconhecimento federal da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública.	Ocorre quando a solicitação atende aos critérios técnicos e documentais exigidos, com publicação do ato correspondente, como decreto e portaria.
Não reconhecido	Indica que o pedido de reconhecimento federal não foi aceito pela União e pode ser revisto.	Geralmente ocorre por inconsistências ou inadequações, como envio fora do prazo, problemas na documentação, classificação incorreta do nível do desastre ou justificativa insuficiente.
Registro/ Registrado	Indica apenas o lançamento da ocorrência no banco de dados do sistema, sem reconhecimento federal.	Aplica-se, em especial, aos desastres de nível I, casos em que não deve ser encaminhado requerimento de reconhecimento estadual ou federal, permanecendo apenas a obrigação de registrar o evento no sistema para fins de banco de dados.

Fonte: CNM.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

A CNM baseou sua análise em dados autodeclarados por Municípios e Estados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD). As informações foram extraídas e tratadas para qualificação da base de dados. No período de 2013 a 2025, foram considerados os registros oficiais de decretações de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP), além de dados sobre danos humanos, prejuízos econômicos e setores impactados, considerando a classificação para reconhecimento federal. De forma complementar, também foram reunidas informações disponibilizadas pelas defesas civis estaduais e municipais em seus sítios eletrônicos e contatos oficiais.

Cada decretação foi associada a um evento adverso específico, como seca, inundação ou deslizamento. A partir dos relatórios encaminhados pelos Municípios ao S2iD,

foram contabilizados os dados relativos ao número de pessoas afetadas, desalojadas, desabrigadas e mortas. Os prejuízos econômicos, por sua vez, foram organizados por setores, como agricultura, pecuária, saúde e infraestrutura.

Os dados foram desagregados por ano e por região geográfica, com o objetivo de identificar tendências, assim como os eventos mais recorrentes e aqueles que provocaram maiores danos em cada período. Também foi calculado o percentual de Municípios afetados em relação ao total de Municípios brasileiros.

Além disso, os valores econômicos referentes aos anos anteriores foram atualizados para preços de 2025 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que permitiu realizar comparações mais consistentes e realistas ao longo do tempo.

4. DADOS DE DESASTRES ENTRE 2013 E 2025

4.1. 4.1. DECRETAÇÕES MUNICIPAIS DE ANORMALIDADE

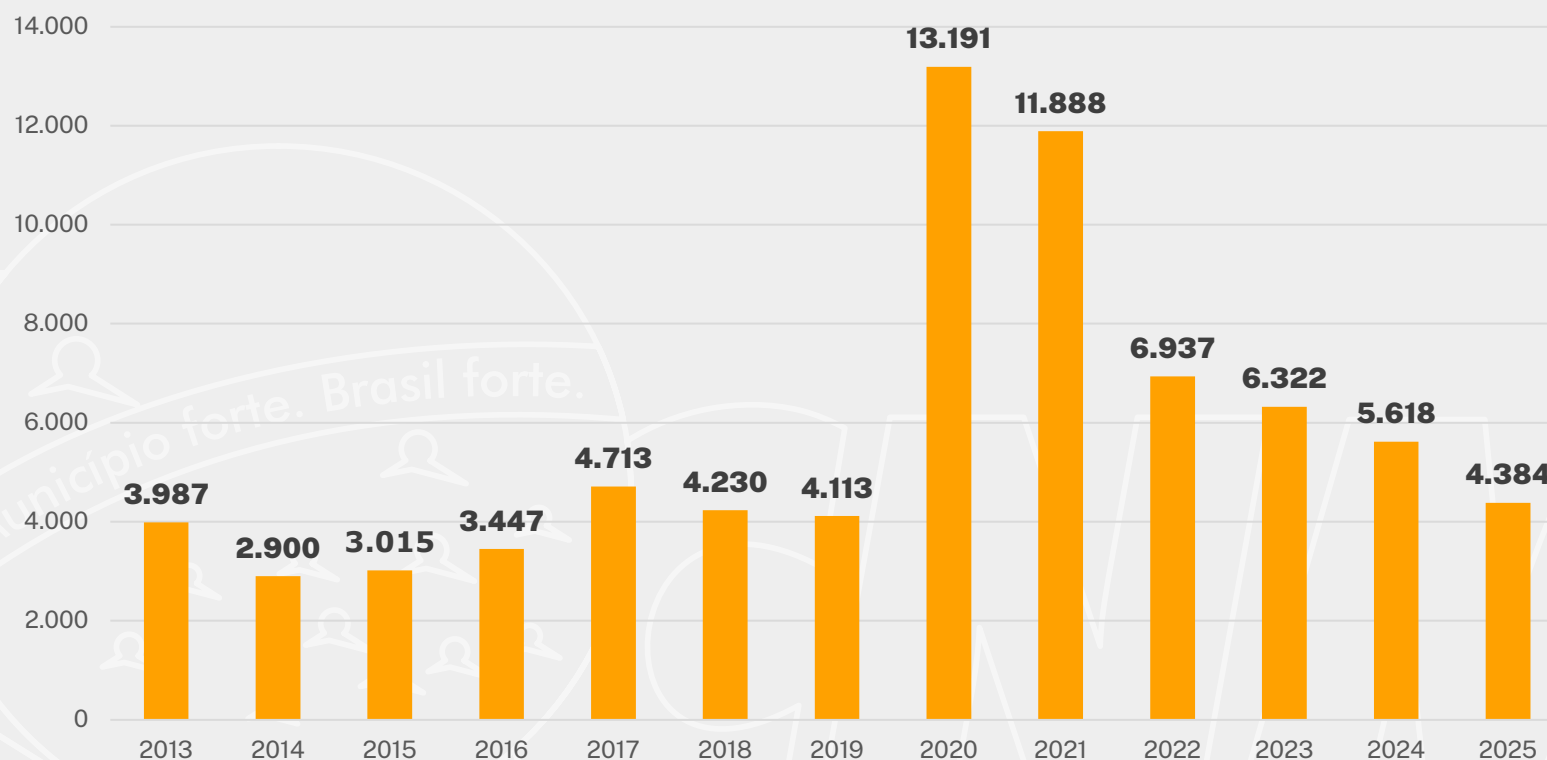
Entre janeiro de 2013 e dezembro de 2025, um total de 5.297 Municípios brasileiros foi afetado por desastres,

resultando em 74.745 registros de decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) destaca que, desde 2013, 95,1% dos Municípios do país já foram atingidos ao menos uma vez por algum tipo de desastre, o que evidencia a urgência de ações integradas entre os Entes federativos para a gestão de riscos e o gerenciamento de desastres.

A Figura 1 apresenta a quantidade de decretações de anormalidade por ano, com destaque para os últimos 13 anos. Nesse período, a média anual foi de 5,7 mil decretos motivados por desastres. Em 2020, observou-se um aumento superior a 30% em relação a 2013.

Figura 1 – Decretos de anormalidade de desastres: 2013-2025



Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

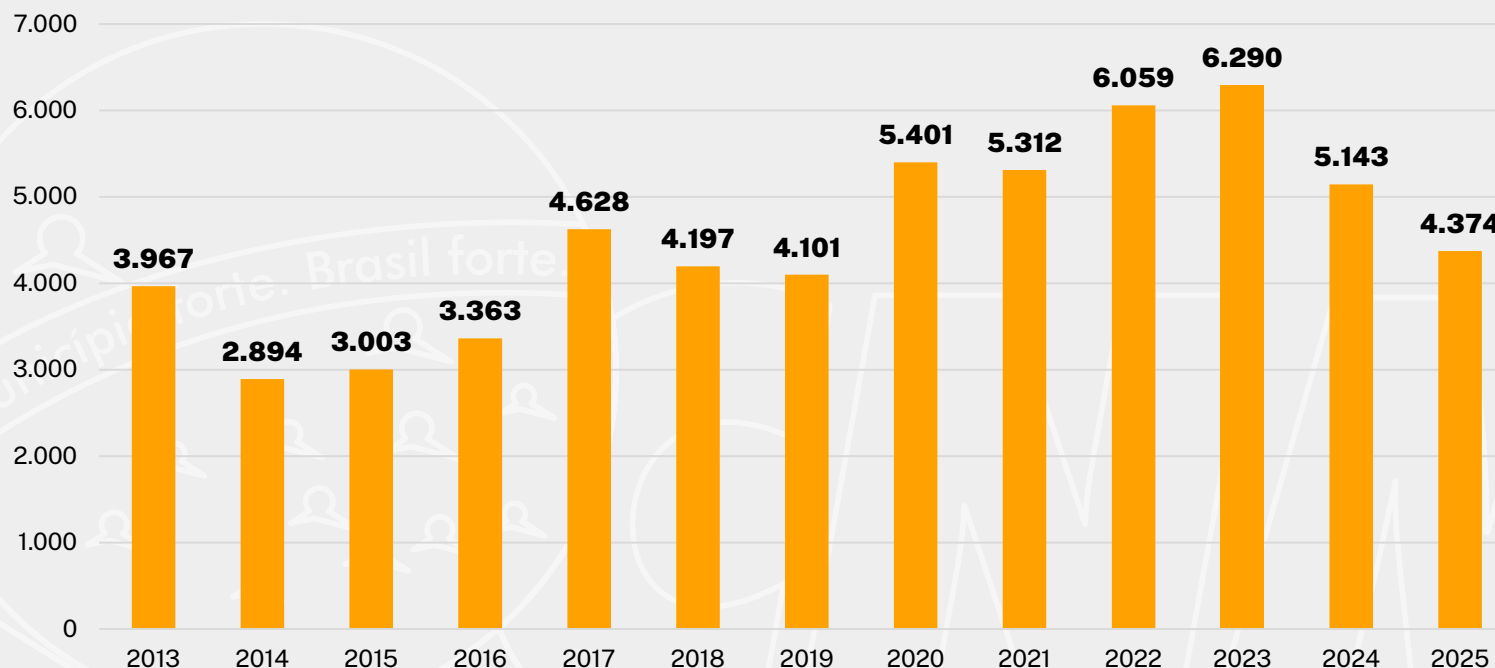
Considerando os desastres de origem biológica, a CNM analisou os decretos de anormalidade registrados entre 2013 e 2025, com foco especial na influência da pandemia da Covid-19. Antes da pandemia (2013–2019), apenas 0,43% dos decretos de anormalidade foram por doenças infecciosas (bacterianas, parasítica e virais).

Com a chegada da pandemia em 2020, essa categoria passou a representar quase 23% de todos os decretos

registrados entre 2013 e 2025, devido à grande quantidade de decretos de calamidade pública sanitária emitidos pelos Municípios.

O total de decretos relacionados às doenças infecciosas virais (Covid-19) foi de aproximadamente 16 mil, mas esse número caiu bastante entre 2022 e 2024, com 1.399 decretos, o que representa 8,7% do total de decretos relacionados à pandemia.

Figura 2 – Decretações de anormalidade por desastres: 2013-2025 (excluindo doenças infecciosas virais)



Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM

Mesmo desconsiderando os decretos relacionados a doenças infecciosas virais, a CNM observa tendência de alta nas decretações de anormalidade por desastres no período analisado. Entre 2013 e 2025, houve aumento de 10,3% no número de decretos. Quando se observa o pico

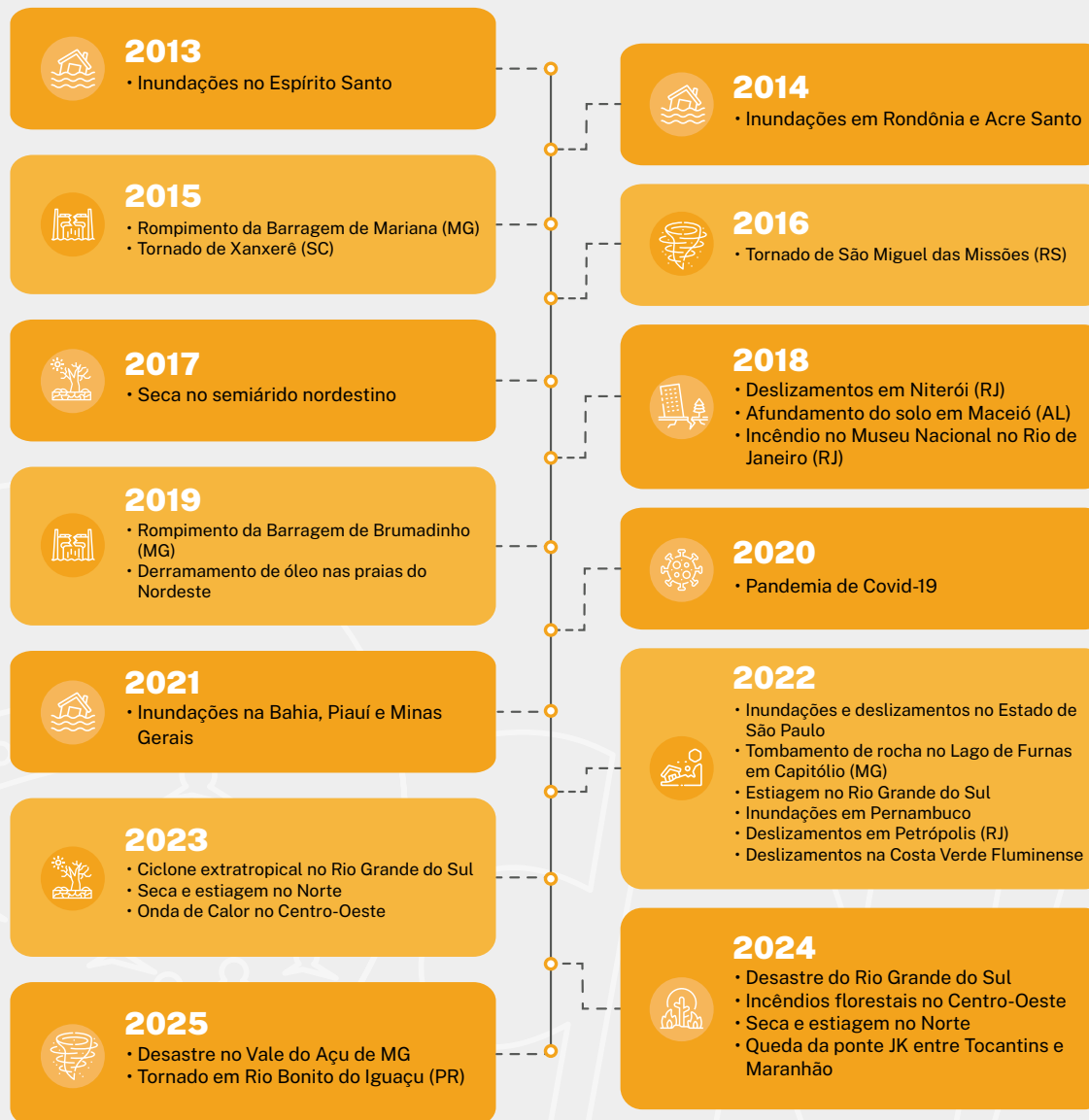
da série, registrado em 2023, o crescimento chegou a 58,6% em relação a 2013. Embora tenha ocorrido redução nos dois últimos anos da série, os valores de 2025 ainda permanecem acima do patamar inicial.

4.2. DESASTRES MAIS FREQUENTES NO BRASIL

Os registros municipais indicam que a seca/estiagem e o excesso de chuvas foram os desastres que mais afetaram os Municípios brasileiros entre 2013 e 2025. Esses eventos extremos levaram muitos Municípios a decretarem Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP). No período analisado, a seca e a estiagem concentraram o maior número de decretações, com 30 mil registros, seguidas pelo excesso de chuvas, com 22,8 mil.

Juntas, essas duas categorias somaram 52,8 mil decretos, o que representa aproximadamente 70% do total de 74.745 decretações registradas no país nos últimos 13 anos. Os demais desastres, relacionados a processos biológicos, climatológicos e de natureza tecnológica, totalizaram 21.867 registros, correspondendo a aproximadamente 29,3% do total de decretações no período.

Figura 3 – Linha do tempo de desastre 2013 a 2025 no Brasil



Fonte: CNM.

4.2.1. SECA E ESTIAGEM

A seca é um fenômeno natural recorrente em algumas regiões do Brasil, caracterizado pela ausência prolongada de chuvas ou pela sua má distribuição ao longo do tempo. Embora faça parte da dinâmica climática de determinados territórios, pode se transformar em desastre quando seus efeitos ultrapassam a capacidade local de convivência, adaptação e resposta da população.

Nessas situações, a seca provoca danos significativos, perdas socioeconômicas e desequilíbrios que afetam diretamente a qualidade de vida das pessoas. Entre seus principais impactos, destacam-se as perdas na agricultura, as dificuldades no abastecimento de água, a redução da produção econômica e o agravamento das vulnerabilidades sociais.

A estiagem, por sua vez, corresponde a um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, no qual a perda de umidade do solo é superior à sua reposição. A seca pode ser compreendida como uma estiagem prolongada,

capaz de causar diminuição significativa das reservas hídricas disponíveis.

Segundo a Cobrade, os processos climatológicos de seca e estiagem são identificados, respectivamente, pelos códigos 1.4.1.1.0 e 1.4.1.2.0.

Secas e estiagens nem sempre resultam apenas de chuvas abaixo da média ou da baixa umidade do solo e do ar. Muitas vezes, também são causadas pelo uso inadequado dos corpos hídricos e das bacias hidrográficas, reflexo da intervenção desordenada do ser humano no meio ambiente. A cada ano, os eventos de seca e estiagem se tornam mais intensos e duradouros, exigindo cada vez mais ações emergenciais dos Municípios.

A Tabela 1 apresenta a quantidade de decretos por seca e estiagem por UF registrados entre 2013 e 2025, totalizando 30.015 registros.

Tabela 1 – Quantidade de decretos por seca/estiagem por UF (2013 a 2025)

PB	4.664	MS	461	AC	89
BA	4.161	SE	396	AP	59
MG	3.709	TO	230	RJ	49
RN	3.360	AM	208	GO	50
PE	3.123	PR	207	RR	44
CE	2.466	ES	200	SP	35
PI	2.643	MA	197	DF	3
RS	1.603	PA	201	BR	30.015
AL	965	RO	146		
SC	659	MT	87		

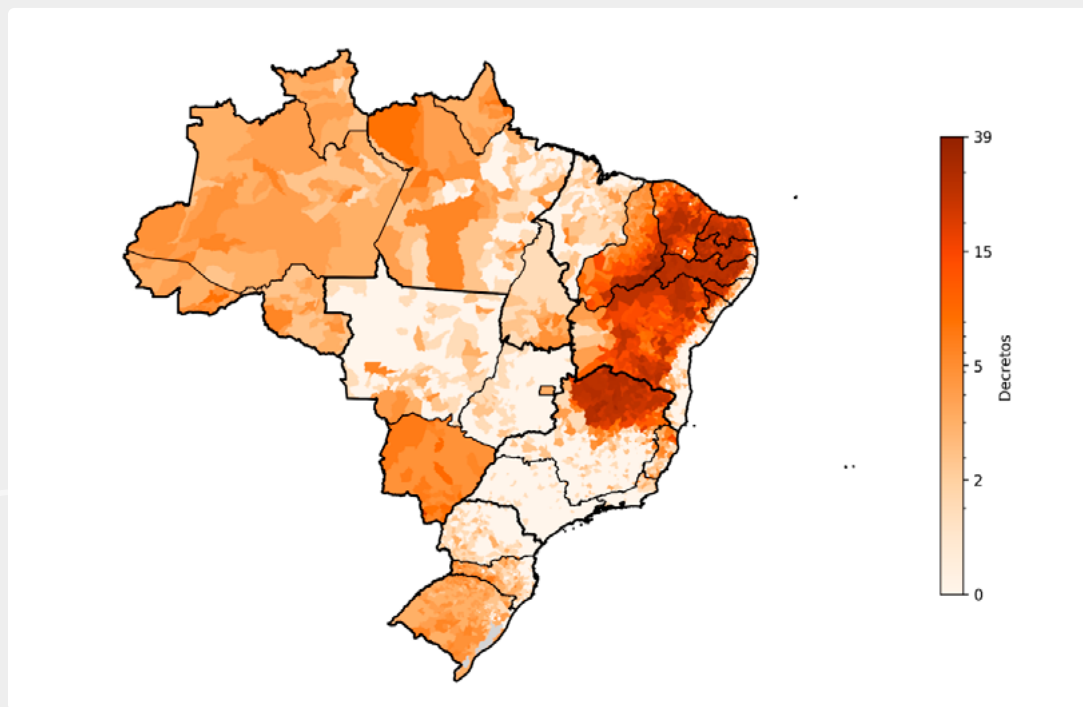
Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

A CNM destaca que a maior parte dessas decretações ocorreu na região Nordeste, com destaque para os Estados da Paraíba (4.664 decretos), Bahia (4.116), Minas Gerais (3.709), Rio Grande do Norte (3.360) e Pernambuco (3.123).

A Figura 4 apresenta a distribuição dos decretos de anormalidade por seca e estiagem nos Municípios brasileiros. A figura representa a quantidade acumulada de decretos registrados em cada Município, permitindo

identificar as áreas com maior recorrência desse tipo de evento nos últimos 13 anos. As cores mais escuras indicam maior número acumulado de decretos, chegando a cerca de 40 ocorrências, enquanto as cores mais claras representam poucos ou nenhum registro. Observa-se maior concentração em municípios das regiões Nordeste e no norte de Minas Gerais, com destaque para áreas do semiárido, enquanto as demais regiões do país apresentam menor intensidade relativa.

Figura 4 – Decretos por seca/estiagem no Brasil: distribuição espacial



Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

A Tabela 2 mostra que os nove Estados nordestinos somam 21,9 mil decretos, o que representa mais de 73%

do total nacional, nos últimos 13 anos, seguido da região Sudeste, representando 13% do total.

Tabela 2 – Quantidade de decretações seca/estiagem por região (2013 a 2025)

DESASTRES – SECA/ESTIAGEM				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
2.469	977	601	3.993	21.975

Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

Nos últimos anos, a seca e a estiagem passaram a se manifestar de forma mais intensa também na região Norte, ampliando um fenômeno que historicamente era mais associado ao semiárido nordestino. Esse crescimento está relacionado à intensificação de eventos extremos, como o *El Niño*, de 2023/2024, que provocou uma das maiores estiagens já registradas na região. Esse cenário revela uma mudança no padrão espacial da seca no país, com impactos cada vez mais amplos fora das áreas tradicionalmente mais suscetíveis.

De acordo com Cemaden (2025), os anos de 2023 e 2024 foram marcados por uma seca extensa e intensa, que atingiu cerca de 60% do território brasileiro. Até o início do ano hidrológico de 2024/2025, centenas de Municípios ainda se encontravam em situação de seca severa ou extrema em diversas regiões do país

Na região Norte, a redução acentuada dos níveis dos rios comprometeu o transporte, o abastecimento e o acesso

4.2.2. EXCESSO DE CHUVAS

As chuvas intensas e prolongadas estão entre os principais fatores deflagradores de eventos como inundações, alagamentos, enxurradas, tempestades e movimentos de massa. Por ocorrerem de forma súbita e

de comunidades isoladas a serviços essenciais, ampliando os impactos sociais, econômicos e ambientais.

A CNM chama atenção para o fato de que, entre 2013 e 2025, os Estados da região Norte registraram 977 decretos, o que representa aproximadamente 3,3% do total nacional. Apesar de ainda representar uma pequena parcela do total, o crescimento percentual anual na região tem sido significativo, o que evidencia uma mudança no padrão climático.

Outro dado relevante é o elevado número de registros por seca e estiagem nos Estados de Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que contabilizaram 1.603 e 659 decretos no período analisado, respectivamente, com agravamento da falta de chuva e calor intenso.

O avanço dos decretos também indica que os episódios de seca e estiagem têm se tornado mais frequentes, reforçando a necessidade de fortalecer ações de monitoramento, alerta, preparação e adaptação em todo o território nacional.

com grande potencial destrutivo, esses eventos exigem respostas imediatas dos Municípios, incluindo, com frequência, a decretação de SE ou ECP.

A Tabela 3 apresenta a quantidade de decretos por chuvas por Unidade da Federação (UF) registrados entre 2013 e 2025, totalizando 22.863 registros.

Tabela 3 – Quantidade de decretos por excesso de chuvas por UF (2013 a 2025)

SC	4.885	MT	691	PI	122
RS	3.628	PE	639	RO	111
MG	2.997	AM	562	AP	102
PA	1.396	MA	418	SE	106
MS	1.262	GO	327	RR	48
PR	983	RN	247	PB	34
RJ	958	AL	203	DF	13
BA	886	CE	222	BR	22.863
SP	875	TO	185		
ES	815	AC	148		

Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

A CNM constata que os Estados mais afetados foram Santa Catarina, responsável por 21,4% do total nacional, seguido pelo Rio Grande do Sul, com 15,9%, e Minas Gerais, com 13,1%. Também se destacam o Pará, com 6,1%, Mato Grosso do Sul, com 5,5%, e o Paraná, com 4,3% do total de registros.

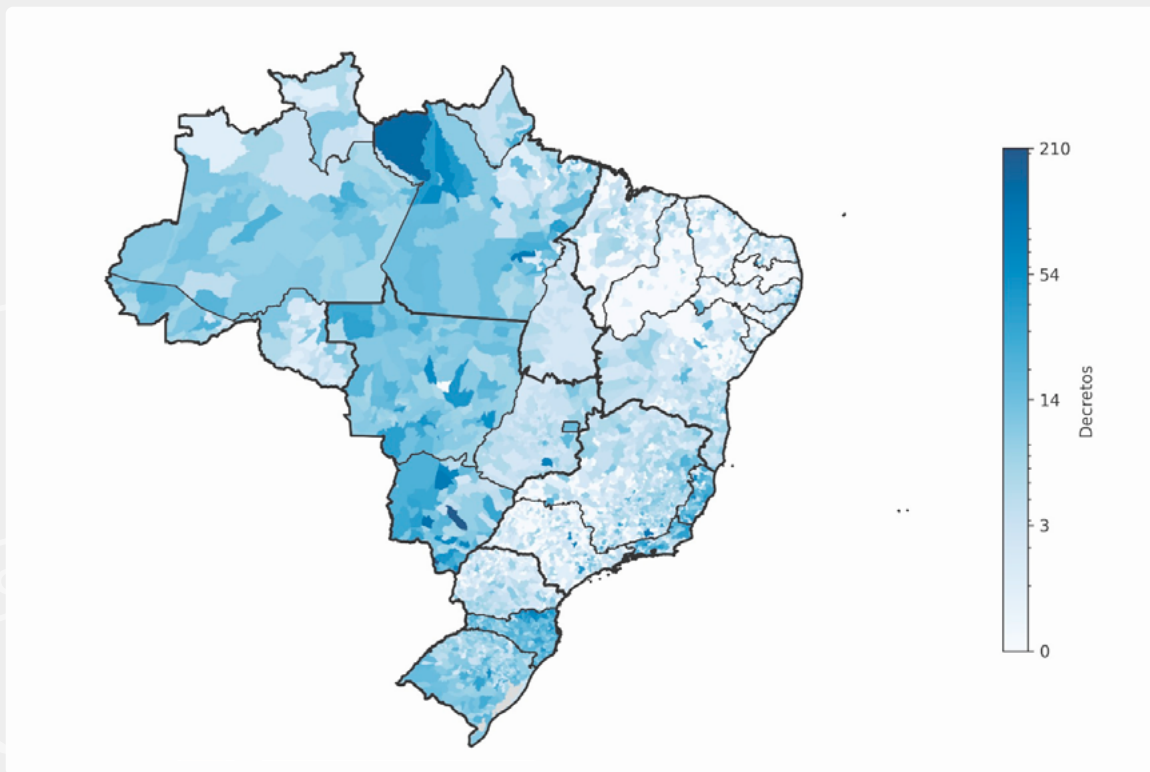
A Figura 5 apresenta a distribuição dos decretos

de anormalidade por excesso de chuvas nos Municípios brasileiros. As cores mais escuras indicam maior número acumulado de decretos, chegando a mais de 200 ocorrências, enquanto as cores mais claras representam poucos ou nenhum registro. Observa-se maior concentração em municípios das regiões Norte e Centro-Sul, com destaque para áreas do Amazonas, Pará, Mato Grosso e

Mato Grosso do Sul, além de Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Em contraste, grande parte do Nordeste e porções do Sudeste apresentam menores acumulados de decretos,

indicando distribuição espacial heterogênea dos eventos associados ao excesso de chuvas.

Figura 5 - Decretos por excesso de chuvas no Brasil: distribuição espacial



Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

A Tabela 4 mostra que entre 2013 e 2025 a região Sul foi a mais afetada pelo excesso de chuvas, correspondendo a 12,7% do total de 74.745 decretações de desastres em

geral, seguida da região Sudeste, com quase 7,6% do total nacional.

Tabela 4 – Quantidade de decretações por excesso de chuvas por região (2013 a 2025)

DESASTRES POR CHUVAS				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
9.496	2.552	2.293	5.645	2.877

Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

4.3. DANOS HUMANOS

A CNM aponta que, entre janeiro de 2013 e dezembro de 2025, os desastres registrados no Brasil afetaram mais de 493,8 milhões de pessoas em todo o território nacional. A Confederação ressalta que esse total corresponde ao número acumulado de pessoas impactadas pelos eventos, de modo que um mesmo indivíduo pode ter sido contabilizado mais de uma vez, caso tenha sido atingido por diferentes desastres ao longo do período analisado. Esse dado evidencia a recorrência e a magnitude dos eventos adversos no país.

Os impactos sobre a população ocorreram de diferentes formas, conforme apresentado na Tabela 5, que sintetiza os principais danos humanos registrados no período. Entre os efeitos mais relevantes destacam-se os deslocamentos e as migrações associados a desastres: somadas as categorias correspondentes, 6,4 milhões de pessoas foram obrigadas a deixar suas residências. Além disso, foram contabilizadas mais de 3 mil mortes decorrentes de desastres.

Tabela 5 – Quantidade de pessoas afetadas por desastres em geral por UF (2013 a 2025)

UF	Mortos	Desabrigados	Desalojados	Total de afetados
AC	17	46.635	161.891	4.493.677
AL	16	97.769	201.933	13.540.084
AM	124	236.310	582.265	8.906.671

UF	Mortos	Desabrigados	Desalojados	Total de afetados
AP	15	2.264	13.526	3.103.363
BA	83	100.259	444.780	76.828.496
CE	12	17.011	43.004	37.066.506
DF	3	5.072	50	12.567.612
ES	61	13.803	133.770	18.593.400
GO	96	1.567	9.941	7.397.309
MA	43	57.264	133.275	2.323.173
MG	644	60.257	368.843	49.426.521
MS	141	1.918	11.666	2.566.976
MT	25	2.423	10.635	9.756.164
PA	90	74.788	488.887	8.005.288
PB	0	29.044	22.142	25.159.252
PE	172	29.659	269.200	39.535.350
PI	19	16.835	62.621	10.509.922
PR	46	20.630	129.014	4.023.561
RJ	414	18.482	291.525	54.107.547
RN	14	5.839	20.145	19.573.288
RO	4	4.548	33.965	2.849.722
RR	4	460	2.598	309.629
RS	566	167.687	1.267.384	31.088.652
SC	155	58.892	465.867	18.415.523
SE	7	595	29.593	5.187.234

UF	Mortos	Desabrigados	Desalojados	Total de afetados
SP	430	17.818	136.179	25.843.696
TO	20	4.877	6.833	2.718.616
BR	3.221	1.092.706	5.341.532	493.897.232

Fonte: S2ID/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

4.3.1. DESABRIGADOS POR REGIÃO

A CNM define como desabrigada a pessoa que, em decorrência de acidente ou desastre, foi compelida a deixar sua moradia, de maneira temporária ou permanente, em razão de evacuação preventiva, destruição do imóvel ou danos severos à habitação. Nessa condição, o indivíduo passa a necessitar de abrigo temporário disponibilizado pelo poder público, seja em âmbito municipal, estadual e/ou federal.

A Tabela 6 apresenta o número de pessoas desabrigadas por região do Brasil no período de 2013 a 2025.

Verifica-se que a região Norte concentrou a maior parcela dos registros, com 369.882 pessoas desabrigadas, o que corresponde a 33,85% do total nacional de 1 milhão de ocorrências. Em seguida, destaca-se a região Nordeste, equivalente a 32,42% do total. A região Sul ocupa a terceira posição, representando 22,62%. Na sequência aparecem a região Sudeste (10,10%) e a região Centro-Oeste, com 10.980 registros, correspondendo a apenas 1,00% do total nacional.

Tabela 6 – Quantidade de pessoas desabrigadas por região (2013 a 2025)

Total - Desabrigados – 2013 a 2024 – POR REGIÃO				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
247.209	369.882	10.980	110.360	354.275

Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

4.3.2. DESALOJADOS POR REGIÃO

A Confederação esclarece que a pessoa desalojada é aquela que, em decorrência de acidente ou desastre, foi obrigada a deixar sua residência, de forma temporária ou definitiva, em razão de evacuação preventiva, destruição do imóvel ou danos severos à habitação. Diferentemente da condição de desabrigado, o desalojado não necessariamente depende de abrigo temporário disponibilizado pela Administração Pública municipal, estadual e/ou federal.

A Tabela 7 apresenta a distribuição de pessoas desalojadas por região do Brasil no período de 2013 a 2025.

Observa-se que a região Sul registrou o maior número de ocorrências, com 1.862.265 pessoas desalojadas, o que corresponde a 34,86% do total nacional de 5.341.532 registros. Na sequência, aparecem as regiões Norte, com 1.289.965 desalojados (24,15%), e Nordeste, com 1.226.693 registros (22,97%), ambas com quantitativos relativamente próximos. As regiões Sudeste e Centro-Oeste apresentaram os menores percentuais no período, com 930.317 pessoas desalojadas (17,42%) e 32.292 registros (0,60%), respectivamente.

Tabela 7 – Quantidade de pessoas desalojadas por região (2013 a 2025)

Total - Desalojados - 2013 a 2024 – POR REGIÃO				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
1.862.265	1.289.965	32.292	930.317	1.226.693

Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

4.3.3. MORTES CAUSADAS POR DESASTRES

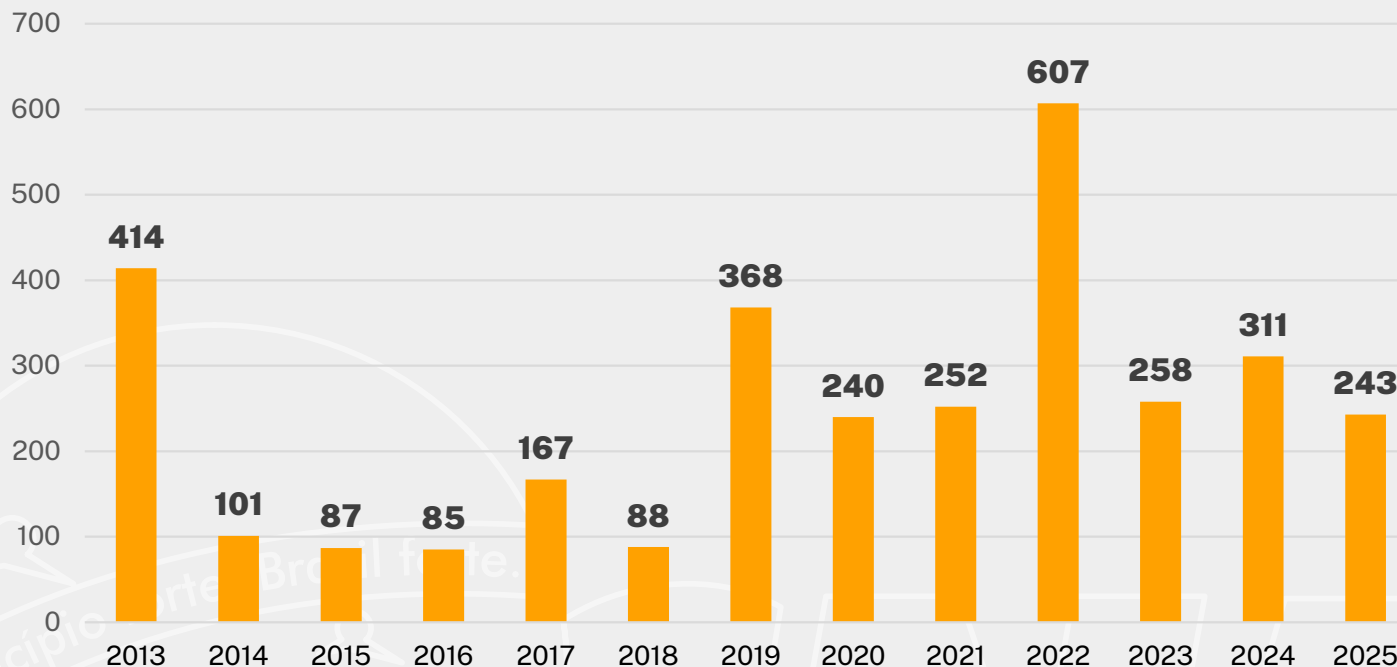
Entre janeiro de 2013 e dezembro de 2025, os desastres registrados no Brasil resultaram, lamentavelmente, em 3.221 mortes. O Figura 6 mostra que 2022 foi o ano mais

letal, com 607 óbitos, o que representa 18,8% do total. Em seguida, aparecem 2013, com 414 mortes (12,9%), 2019, com 368 mortes (11,4%), e 2024, com 311 mortes (9,7%).

Esses quatro anos, juntos, concentraram 1.700 óbitos, o equivalente a 52,8% de todas as mortes registradas

no período, evidenciando que a letalidade dos desastres apresentou forte concentração em anos específicos.

Figura 6 – Mortes causadas por desastres (2013 a 2025)



Fonte: Defesas civis municipais, estaduais e S2iD/SEDEC/MIDR. Elaboração: CNM.

A Tabela 8 mostra que a região Sudeste concentrou o maior número de mortes causadas por desastres em geral no Brasil entre 2013 e 2025, com 1.549 óbitos, o que representa cerca de 48,1% do total de 3.221 mortes registradas no período. Em seguida, destaca-se a região

Sul, com 767 mortes, o equivalente a aproximadamente 23,8% do total. Juntas, as duas regiões respondem por 71,9% das mortes relacionadas a desastres no país durante o intervalo analisado.

Tabela 8 – Quantidade de mortes por desastres em geral por região (2013 a 2025)

Mortes por desastres em geral				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
767	274	265	1.549	366

Fonte Defesas Civis municipais, estaduais e S2iD/SEDEC/MIDR. Elaboração: CNM.

A CNM destaca que o elevado número de vítimas na região Sudeste está diretamente relacionado a desastres de grande magnitude, como os rompimentos das barragens de Mariana (MG), que causou 19 mortes em 2015, e de Brumadinho (MG), que deixou 272 mortos em 2019. Também se somam a esse cenário os eventos extremos registrados em 2022, com 325 mortes em Petrópolis (RJ), 18 em Francisco Morato (SP) e 10 em Angra dos Reis (RJ). Mais recentemente, em janeiro de 2025, chuvas intensas provocaram movimentos de massa e enxurradas no Vale do Aço, em Minas Gerais, resultando em 11 mortes (10 em Ipatinga e uma em Santana do Paraíso).

Na região Sul, os danos humanos também evidenciam a gravidade dos desastres recentes. Em 2020, o ciclone extratropical conhecido como “ciclone bomba” atingiu Santa Catarina e Rio Grande do Sul, causando 19 mortes. Em 2023, o deslocamento de um sistema de baixa pressão em direção ao mar provocou chuvas extremas no Vale do Taquari (RS), com 54 mortes. Já entre o fim de abril e o início

de maio de 2024, o Rio Grande do Sul enfrentou um dos maiores desastres de sua história recente, com inundações bruscas e movimentos de massa que deixaram 185 mortos. Em novembro de 2025, tornados registrados em Rio Bonito do Iguaçu e Guarapuava, no Paraná, causaram sete mortes.

No Nordeste, sobressaem os desastres de 2022 associados a movimentos de massa e inundações em Pernambuco, especialmente em Jaboatão dos Guararapes, com 64 mortes, e no Recife, com 43 mortes. Também merece registro o colapso da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, na BR-226, entre Tocantins e Maranhão, que resultou em 17 mortes em 2024.

Esses números revelam, sobretudo, a urgência de fortalecer a gestão de riscos e de desastres nos Municípios, que estão na linha de frente da proteção da população e são os primeiros a responder quando os desastres acontecem. A CNM reforça que a construção de um Brasil mais resiliente passa, necessariamente, pelo fortalecimen-

to da capacidade local de prevenção, preparação, resposta, assistência e recuperação. Isso exige o cumprimento das obrigações legais já previstas na PNPDEC, maior apoio

técnico e financeiro da União e dos Estados, ampliação dos investimentos nas defesas civis municipais e criação de programas permanentes de capacitação técnica.

4.4. PREJUÍZOS CAUSADOS POR DESASTRES EM GERAL

Para além dos danos humanos e sociais, os desastres acarretam consequências econômicas de grande magnitude. Segundo a CNM, no período de 2013 a 2025, as perdas financeiras contabilizadas no Brasil excederam R\$ 785,4 bilhões, com maior incidência sobre a infraestrutura pública,

a agropecuária e o setor habitacional. A Tabela 9 detalha esses valores por UF, permitindo identificar os Estados que acumularam os maiores montantes de prejuízos ao longo dos últimos 13 anos.

Tabela 9 – Prejuízos decorrentes de desastres em geral por UF, 2013 a 2025 (R\$)

UF	Prejuízos Privados	Prejuízos Públicos	Prejuízos habitacionais	Total
AC	1.391.628.428	692.527.930	1.639.347.743	3.723.504.101
AL	11.035.523.965	4.203.426.125	17.702.603.958	32.941.554.048
AM	2.285.201.582	1.652.456.322	651.862.817	4.589.520.721
AP	49.792.600	69.553.678	72.018.475	191.364.753
BA	41.684.639.426	9.787.320.478	1.472.634.807	52.944.594.711
CE	33.380.306.036	6.416.441.992	150.845.376	39.947.593.404
DF	2.037.785.000	14.922.000	760.320	2.053.467.320
ES	9.225.146.145	1.733.811.865	427.210.194	11.386.168.204
GO	3.597.462.124	1.429.012.861	52.705.403	5.079.180.388

UF	Prejuízos Privados	Prejuízos Públicos	Prejuízos habitacionais	Total
MA	9.573.026.577	1.316.707.665	1.461.143.912	12.350.878.154
MG	78.937.294.361	12.956.989.140	2.363.869.989	94.258.153.490
MS	22.277.403.727	2.948.773.418	475.346.039	25.701.523.184
MT	24.444.563.532	1.188.214.016	29.500.361	25.662.277.909
PA	5.391.171.256	4.191.587.926	2.462.101.668	12.044.860.850
PB	20.707.125.020	44.570.502.374	179.254.170	65.456.881.564
PE	33.567.353.657	6.960.467.047	1.331.533.200	41.859.353.904
PI	6.516.617.992	2.573.991.772	947.250.300	10.037.860.064
PR	34.380.782.146	96.056.204.413	883.435.055	131.320.421.614
RJ	1.473.254.672	2.454.461.645	1.730.270.862	5.657.987.179
RN	4.294.430.307	4.812.137.203	67.654.491	9.174.222.001
RO	1.323.421.286	286.318.152	160.653.720	1.770.393.158
RR	288.450.146	88.468.508	1.444.913	378.363.567
RS	104.032.573.617	7.975.559.226	7.636.149.122	119.644.281.965
SC	39.494.521.501	5.090.462.958	2.703.193.104	47.288.177.563
SE	5.781.431.020	175.522.589	17.094.931	5.974.048.540
SP	2.990.202.580	19.354.593.629	754.735.809	23.099.532.018
TO	827.440.164	108.263.525	4.036.851	939.740.540
BR	500.988.548.867	239.108.698.457	45.378.657.590	785.475.904.914

Fonte: S2iD/MIDR. Elaboração: CNM.

A seguir, os setores mais afetados, em ordem decrescente de prejuízos:

Quadro 2 – Setores da economia mais afetados por desastres entre 2013 e 2025

Setor da economia	Prejuízo acumulado	Prejuízo acumulado (%)
Agricultura	R\$ 356,6 bilhões	45,4%
Pecuária	R\$ 107,5 bilhões	13,7%
Instalações públicas de saúde	R\$ 86,1 bilhões	11,0%
Abastecimento de água potável	R\$ 64,2 bilhões	8,2%
Habitação	R\$ 45,4 bilhões	5,8%
Obras de infraestrutura	R\$ 44,3 bilhões	5,6%
Sistema de transportes	R\$ 23,6 bilhões	3,0%
Comércios locais	R\$ 22,3 bilhões	2,8%
Indústria	R\$ 9,7 bilhões	1,2%
Segurança pública	R\$ 0,4 bilhão	0,1%

Fonte: S2ID/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

A CNM chama a atenção para o fato de que o setor habitacional é recorrentemente impactado por desastres, haja vista que, entre 2013 e 2025, quase 3 milhões de residências foram danificadas ou destruídas, resultando em prejuízos superiores a R\$ 45,3 bilhões em todo o Brasil. O ano de 2022 destacou-se como o mais crítico, com o registro de

mais de 378,2 mil unidades atingidas, especialmente nos Estados de Pernambuco e Rio de Janeiro, que contabilizaram 81,5 mil e 46,8 mil casas afetadas, respectivamente.

A Tabela 10 mostra que, dos R\$ 785,4 bilhões, a região Sul foi a mais afetada, concentrando aproximadamente

38,0% do total. Em seguida, aparece a região Nordeste, com 34,5%, e a região Sudeste, com 17,1%. Já o Centro-Oes-

te e a região Norte responderam por 7,4% e 3,0%, respectivamente.

Tabela 10 – Prejuízos dos desastres em geral por região, 2013 a 2025 (R\$)

Prejuízos por regiões				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
298.252.881.142	23.637.747.690	58.496.448.801	134.401.840.891	270.686.986.390

Fonte: S2ID/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

4.4.1. PREJUÍZOS DECORRENTES DE SECA/ESTIAGEM

A seca e a estiagem causaram R\$ 458,3 bilhões em prejuízos no Brasil entre 2013 e 2025, o que representa 58,4% do total de R\$ 785,4 bilhões em prejuízos registrados por todos os tipos de desastres no período. De acordo com a Tabela 11, a região Nordeste foi a mais impactada,

respondendo por 48% dos prejuízos causados pela seca e estiagem. Em seguida, aparece a região Sul, com 27,6%, e a região Sudeste, com 16,8%. O Centro-Oeste concentrou 6,6%, enquanto a região Norte teve o menor impacto, com apenas 1% do total.

Tabela 11 – Prejuízos decorrentes de seca/estiagem por região, 2013 a 2025 (R\$)

Prejuízos – Seca/Estiagem – por região				
Sul	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Nordeste
126.545.178.621	4.429.944.008	30.454.112.433	77.107.425.205	219.819.094.698

Fonte: S2ID/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

4.4.2. PREJUÍZOS DECORRENTES DE EXCESSO DE CHUVAS

As chuvas foram responsáveis por mais de R\$ 222,9 bilhões em prejuízos no Brasil entre 2013 e 2025, o que equivale a aproximadamente 28,4% do total de R\$ 785,4 bilhões em decorrência de desastres no período. Ao se analisar os impactos por região, conforme a Tabela 12, a região Sul foi a mais impactada, concentrando cerca de

37,5% dos prejuízos causados por chuvas. Em seguida, aparecem as regiões Sudeste, com 23,9%, e Nordeste, com 21,5%. Já o Centro-Oeste respondeu por 9,2% e a região Norte por 7,9% dos prejuízos totais relacionados a esse tipo de evento.

Tabela 12 – Prejuízos por região decorrentes de chuvas, 2013 a 2025 (R\$)

Prejuízos - Chuvas – 2013 a 2025 (R\$)				
Sul	Norte	Centro-oeste	Sudeste	Nordeste
83.538.925.837	17.648.093.786	20.542.984.728	53.200.697.516	48.049.222.443

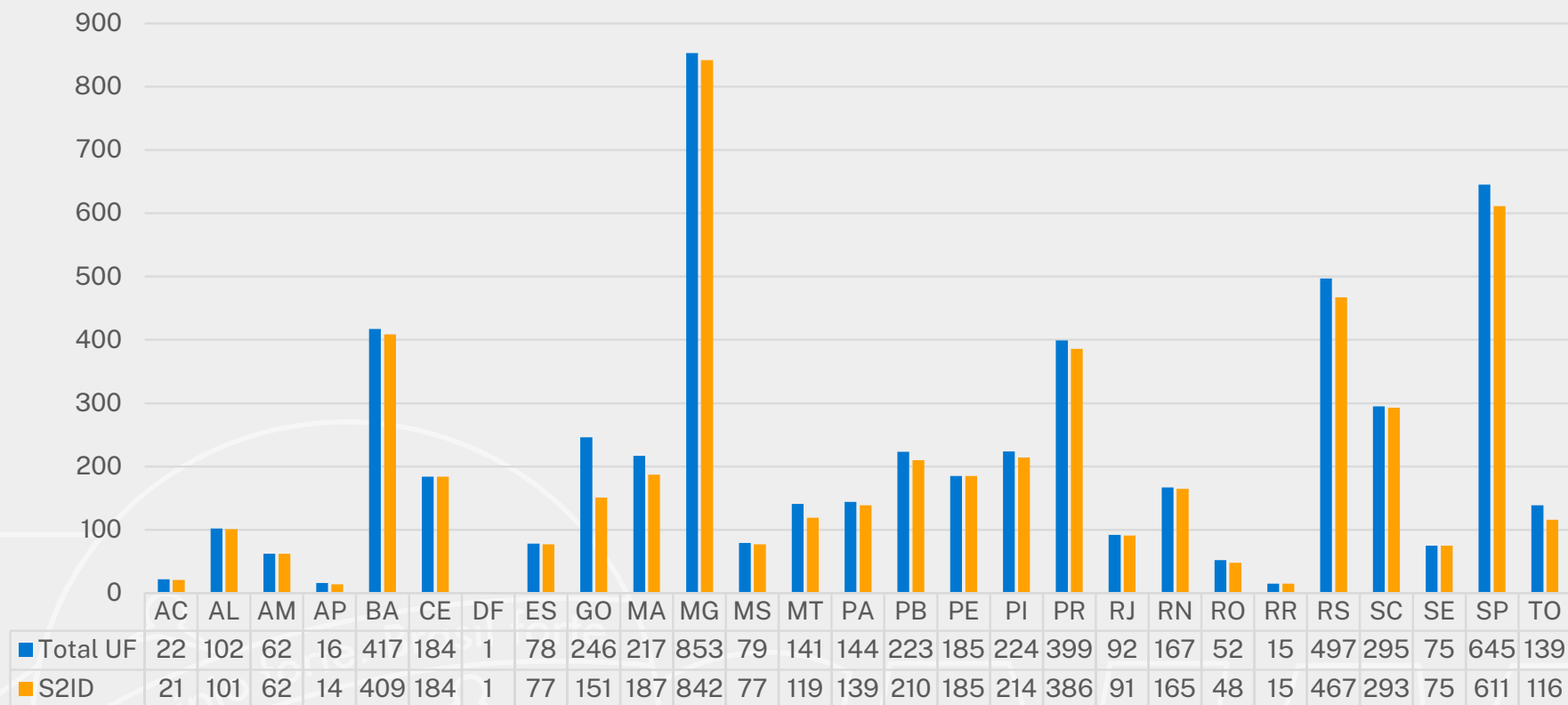
Fonte: S2iD/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

4.4.3. PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE INFORMARAM À UNIÃO DANOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DE DESASTRES ENTRE 2013 E 2025

Atualmente, o S2iD conta com 5.269 Municípios cadastrados, o que corresponde a 94,6% do total, reunindo 28.345 usuários ativos (BRASIL, 2026). A Figura 7 apresenta a distribuição dos Municípios cadastrados no S2iD em relação ao total em cada Unidade da Federação. Observa-se que a região Sudeste apresenta o maior percentual de adesão

ao sistema, com 97,1%, seguida pela região Nordeste, com 96,9%. A região Sul também registra elevada cobertura, alcançando 96,2%. Por outro lado, as regiões Norte e Centro-Oeste apresentam percentuais inferiores, correspondendo a 70,6% e 57,6%, respectivamente.

Figura 7 – Municípios cadastrados no S2iD em relação ao total por UF



Fonte: S2iD/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

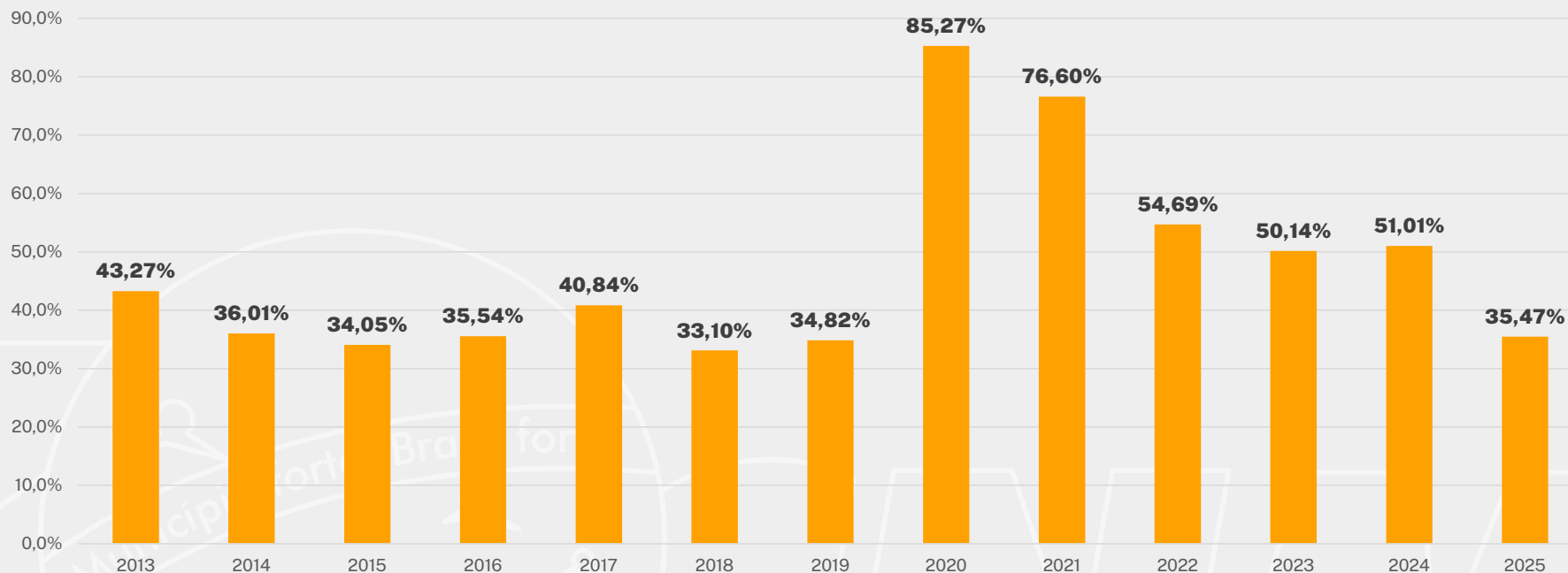
Reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelos gestores municipais para estimar e registrar os danos e prejuízos causados por desastres, a Confederação destaca que apenas cerca de 47% dos 5.297 Municípios que emitiram decretos no sistema federal S2iD entre 2013 e 2025 informaram os valores dos prejuízos econômicos

(Figura 8). Observa-se que a maioria dos Entes locais prioriza o preenchimento de dados referentes a danos humanos, como número de mortos, feridos/enfermos e desalojados/desabrigados, por serem informações mais acessíveis e prontamente disponíveis após a ocorrência do desastre.

Dessa forma, os R\$ 785,4 bilhões contabilizados em prejuízos no período mencionado referem-se a aproximadamente 2.490 Municípios, não refletindo, portanto, a

totalidade dos Entes que formalizaram decretos de situação de anormalidade no sistema federal.

Figura 8 – Percentual de Municípios que informaram prejuízos (2013 a 2025)



Fonte: S2ID/MIDR – Elaboração Técnica da CNM.

Além disso, a Figura 8 mostra que, nos anos mais críticos da pandemia de Covid-19, o percentual de Municípios com registros de prejuízos no sistema federal praticamente dobrou em relação aos anos anteriores. Após esse período, houve queda nos registros, com redução

mais acentuada em 2025, quando o percentual caiu para 35,47%. Esse resultado reforça a preocupação da CNM de que os prejuízos econômicos causados por desastres ainda são subdimensionados nos registros oficiais.

Diante desse cenário, é urgente ampliar a capacitação técnica dos Municípios, não apenas voltada à prevenção e à resposta aos desastres, mas também ao correto levantamento dos danos e prejuízos. Esse aprimoramento é

4.5. DISCUSSÃO DOS DADOS

Ao ampliar o período de análise de dezembro de 2024 para dezembro de 2025, observa-se um agravamento dos impactos dos desastres nos Municípios brasileiros. O número de mortes passou de 2.978 para 3.221, o que representa um aumento de 8,16%. No mesmo intervalo, os prejuízos econômicos subiram de R\$ 732,2 bilhões para R\$ 785,4 bilhões, correspondendo a um crescimento de 7,27%.

Os Municípios, por estarem na linha de frente da gestão de riscos e desastres, são os Entes que mais sofrem os impactos negativos desses eventos. Em 2024, a CNM conduziu um novo levantamento sobre emergências climáticas, abrangendo 3.560 Municípios. O estudo revelou desafios expressivos: 68% das prefeituras não se sentem preparadas para enfrentar eventos extremos; 44% não possuem pessoal ou setores dedicados ao monitoramento; 57% das cidades não contam com sistemas de alerta para

essencial para que os gestores locais possam apresentar, com mais precisão, as necessidades de recursos para a reconstrução de áreas afetadas.

desastres; e 46% não submeteram suas equipes a capacitações sobre o tema.

Outro estudo realizado pela Confederação em 2025 também evidencia fragilidades na estrutura das defesas civis municipais. Segundo os dados, em 43% dos Municípios o órgão opera com apenas três servidores. Além disso, 70,7% das administrações informaram um custo mensal de até R\$ 50 mil para manutenção dessas estruturas. Por fim, apenas 12% declararam possuir equipes exclusivas e estrutura adequada, composta por viaturas, equipamentos e instrumentos específicos.

Diante desse cenário, a CNM destaca a urgência de uma integração nacional capaz de fortalecer a gestão municipal, especialmente nas ações de prevenção, resposta e adaptação às mudanças climáticas.

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL PARA GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES (2013 A 2025)

A Tabela 13, por sua vez, apresenta os recursos destinados para programas de prevenção, gestão e respostas a desastres entre 2013 e 2025. Considerando somente os valores nominais, o governo federal alocou R\$ 13,9 bilhões, dos quais somente R\$ 4,7 bilhões foram pagos dentro do orçamento do exercício (33,8% de execução).

Ao se considerar a correção inflacionária dos valores (pelo IPCA a preços de março de 2026), o cenário indica que

a União reservou R\$ 19,1 bilhões do orçamento e somente pagou cerca de R\$ 6,2 bilhões (32,2% do total prometido dentro do exercício do orçamento). Esse cenário indica que a cada R\$ 3 orçados no ano para proteção e defesa civil, o governo federal efetivamente paga R\$ 1. Esse dado chama a atenção, uma vez que a morosidade na liberação de recursos representa uma sobrecarga adicional aos Entes municipais, que necessitam de uma atuação rápida e efetiva no cenário de gestão de riscos e desastres.

Tabela 13 – Repasses federais aos Municípios para prevenção, gestão e respostas a desastres, 2013 a 2025 (valores nominais e reais)

Ano	Autorizado	Pago	Autorizado real	Pago real	% Executado real
2013	1.460.987.943	270.307.841	2.915.917.485	539.494.774	18,50%
2014	1.204.497.404	355.453.162	2.256.105.716	665.787.994	29,50%
2015	758.245.383	101.255.142	1.285.571.765	171.673.649	13,40%
2016	480.533.577	160.053.471	761.513.706	253.640.781	33,30%
2017	651.523.247	226.236.286	1.004.326.206	348.744.319	34,70%
2018	863.583.380	234.247.074	1.279.450.931	347.051.186	27,10%

Ano	Autorizado	Pago	Autorizado real	Pago real	% Executado real
2019	294.197.344	121.044.421	422.049.408	173.647.816	41,10%
2020	712.180.621	361.890.782	979.453.139	497.703.886	50,80%
2021	420.245.988	215.828.952	521.913.399	268.043.063	51,40%
2022	1.179.977.193	451.733.682	1.383.787.916	529.759.062	38,30%
2023	1.486.561.023	545.028.116	1.665.328.984	610.571.046	36,70%
2024	3.154.816.214	1.201.385.235	3.369.984.365	1.283.323.396	38,10%
2025	1.222.956.984	454.678.803	1.250.568.111	464.944.245	37,20%
Total	13.890.306.301	4.699.142.967	19.095.971.132	6.154.385.218	32,20%

Fonte: Siga Senado. Elaboração: CNM.

Mesmo considerando os restos a pagar pagos entre 2013 e 2025, ainda persiste uma defasagem no período de R\$ 5,8 bilhões para equacionamento. Por fim, outro fator preocupante reside na desproporção entre os investimentos federais e os prejuízos reais: os R\$ 9,5 bilhões nominais

(incluídos os restos a pagar) desembolsados pela União para ações de proteção e defesa civil, entre 2013 e 2025, correspondem a apenas 1,2% dos R\$ 785,4 bilhões em danos causados por desastres em todo o Brasil no mesmo período.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES DA CNM

De 2013 a 2025, 95,1% dos Municípios brasileiros foram atingidos ao menos uma vez por algum tipo de desastre. Isso significa que 5.297 cidades enfrentaram situações de

emergência ou estado de calamidade pública, totalizando 74.745 registros de decretação no período. Os dados compilados pela Confederação Nacional de Municípios

(CNM) evidenciam a dimensão dos impactos causados por desastres no país, com prejuízos que ultrapassaram R\$ 785,4 bilhões e afetaram milhões de pessoas, comprometendo vidas humanas, infraestrutura pública, economia local, produção agropecuária, habitação e serviços essenciais.

Apesar da gravidade desse cenário, a CNM alerta que apenas 47% dos Municípios registram informações sobre danos e prejuízos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD). Esse percentual permanece muito abaixo da realidade vivenciada pelas gestões municipais e revela uma importante fragilidade na consolidação dos dados oficiais sobre desastres no Brasil.

Ao longo dos anos, o S2iD tornou-se uma ferramenta ultrapassada, instável e limitada, dificultando o registro completo, preciso e tempestivo das informações pelos Municípios afetados. Além disso, funcionalidades relevantes, como os módulos de ações de prevenção e do Plano de Contingência (Plancon), encontram-se desabilitadas, o que prejudica o planejamento, a resposta e a gestão municipal de riscos e desastres.

Essa situação compromete a qualidade das informações disponíveis, dificulta a mensuração real dos danos e prejuízos e pode impactar diretamente o acesso dos Municípios ao reconhecimento federal de anormalidade e

aos recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil. Soma-se a isso a baixa execução orçamentária da União, com apenas 32,2% dos valores autorizados efetivamente pagos, agravando a capacidade dos Entes locais de investir em prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Diante desse contexto, a CNM reforça a urgência de modernização do S2iD pela União, de modo a garantir maior estabilidade, agilidade, transparência e efetividade no atendimento aos Municípios atingidos por desastres. Também reitera que não há como avançar em direção à resiliência climática e à redução de riscos sem a estruturação efetiva das defesas civis municipais.

É imprescindível que a União e os Estados cumpram as obrigações previstas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei 12.608/2012), assegurando recursos adequados, programas permanentes de capacitação técnica, apoio financeiro contínuo e instrumentos tecnológicos eficientes para os Municípios.

Somente com gestões municipais preparadas, equipadas, apoiadas e reconhecidas em sua centralidade na gestão de riscos e no gerenciamento de desastres será possível reduzir danos e prejuízos, proteger vidas e construir, de fato, um Brasil mais resiliente, seguro e sustentável.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais. *Avaliação da criticidade da seca no Brasil na estação chuvosa 2024-2025*. São José dos Campos: Cemaden/MCTI, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/monitoramento/impactos-seca/monitoramento-de-seca-para-o-brasil/monitoramento-de-secas-e-impactos-no-brasil-2013-marco-2025/copy_of_NT_SECAS_MAR_2025.pdf. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. *Relatório de atividades de março de 2026*. ed. 106, ano 11, mar. 2026. Brasília, DF: MIDR/Sedec, 2026. Publicado em: 8 abr. 2026. 24 p.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. *Gestão municipal de A a Z: glossário CNM*. Brasília, DF: CNM, 2025. Disponível em: <https://cnm.org.br/biblioteca/exibe/15848> . Acesso em: 27 abr. 2026.

PARANÁ. Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. Defesa Civil – Brasil. *Portal da Defesa Civil do Paraná*. Defesa Civil Estadual do Paraná, 2025. Disponível em: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Defesa-Civil-Brasil>. Acesso em: 27 abr. 2026.

www.cnm.org.br

Sede

SGAN 601 – Módulo N
CEP: 70830-010
Asa Norte – Brasília/DF
Tel: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3232-3330